

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93 e para atender as necessidades de fiscalização dos contratos com a Administração, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo objeto é a substituição dos fiscais do contrato nº 01/2015, firmado com a empresa SODEXO PASS BRASIL SERV. E COM. LTDA, no tocante ao vale refeição, designando os servidores João Batista Elleres Soares, como fiscal titular e José Cláudio Couto Salgado, como suplente, permanecendo os mesmos fiscais designados para fiscalização do Vale-Alimentação.

Belém, 28 de novembro de 2019.

Alberto Vieira de Souza Júnior

Secretário de Administração

Protocolo: 501488

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 35.499, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Portaria 30.812/2016 de 04 de março de 2016 que instituiu o Comitê de Gestão Estratégica (CGE) do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XXXIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA). CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 17.794, de 10 de dezembro de 2009 e suas alterações, que instituiu o Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o período de 2016-2021, estabelecido pela Resolução nº 18.722, 29 de julho de 2015, elaborado de forma colaborativa e compartilhada com todas as unidades deste Tribunal;

CONSIDERANDO as diretrizes da administração deste Tribunal de Contas consignadas nos Planos de Gestão, que tem como objetivo atingir as metas para a melhoria da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico e do Plano de Gestão deste Tribunal, independentemente da alternância dos seus gestores.

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º e o caput e § 1º do art. 3º da PORTARIA Nº 30.812 de 04/03/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica (CGE), com objetivo de acompanhar o desenvolvimento da estratégia do Tribunal, contida nos Planos Estratégico e de Gestão.

....."(NR)

" Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do TCE-PA, e se reunirá, ordinariamente a cada quadrimestre, ou extraordinariamente, mediante convocação da Presidência do TCE-PA em qualquer caso.

• 1º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica produzirá Relatórios Gerenciais de acompanhamento da aferição dos indicadores do Plano Estratégico e da execução das ações do Plano de Gestão, gerados pelo Sistema de Monitoramento do Planejamento (Sisplan).

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 25 de novembro de 2019.

CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 501531

PORTARIA Nº 35.498, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA Nº 32.171, de 09/03/2017 que instituiu o Comitê de Gestão Operacional (CGO) do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XXXIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA). CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 17.794, de 10 de dezembro de 2009 e suas alterações, que instituiu o Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o período de 2016-2021, estabelecido pela Resolução nº 18.722,

29 de julho de 2015, elaborado de forma colaborativa e compartilhada com todas as unidades deste Tribunal;

CONSIDERANDO os Planos de Gestão para cada biênio da administração do Tribunal de Contas do Estado, elaborado de forma colaborativa e compartilhada com todas as unidades de trabalho deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o cumprimento de metas e a eficiência das ações contidas nos Planos de Gestão deste Tribunal;

CONSIDERANDO as diretrizes da administração deste Tribunal de Contas à Gestão Estratégica para cada biênio, entre as quais engajar os membros e servidores com a implementação da estratégia.

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 1º e o caput e § 3º do art. 3º, da Portaria Nº. 32.171, de 9/3/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Operacional (CGO), com o objetivo de articular e promover a implementação das ações dos Planos de Gestão, bem como integrar os gestores das unidades de trabalho, com vistas ao atingimento da estratégia definida no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

....."(NR)

"Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal, e se reunirá ordinariamente a cada bimestre, ou extraordinariamente, mediante convocação da Presidência do TCE-PA, conforme pauta previamente definida."

....."(NR)

• 3º As ações aprovadas nas reuniões bimestrais do CGO deverão compor prioridade de pauta da reunião imediatamente posterior à sua deliberação" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 25 de novembro de 2019.

CONSELHEIRO ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 501527

RESOLUÇÃO Nº 19.158

(PROCESSO Nº 2018/51631-6)

Estender para os servidores Inativos e aos pensionistas as disposições contidas na Resolução nº 19.052/2018.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a necessidade de dar cumprimento às exigências do Decreto nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema de escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, obrigatório a todos os Órgãos Públicos;

Considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos Conselheiros, Auditores/Conselheiros Substitutos e servidores ativos, inativos e os pensionistas deste Tribunal;

Considerando que os Inativos e Pensionistas não foram expressamente abrangidos pelo § 1º do Art. 1º, da Resolução nº 19.052/2018;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.693, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Estender para os servidores Inativos e os Pensionistas, no que couber, as disposições contidas na Resolução nº 19.052/2018.

Art. 2º. Determinar à Secretaria de Gestão de Pessoas que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro "Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 19.159

(PROCESSO Nº 2019/54088-1)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequar a capacidade orçamentária e financeira deste Tribunal;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, combinado com o inciso IX do artigo 2º do Regimento desta Casa;

Considerando as manifestações da Presidência e dos Conselheiros, constantes da Ata nº. 5.693, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

APROVAR e AUTORIZAR a Presidência a encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, projeto de lei em anexo, que dispõe sobre alterações da Lei nº 8.106, de 15 de janeiro de 2015, que alterou os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.624, de 26 de abril de 2012, que instituiu o Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará e seus cargos.

Plenário Conselheiro "Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 28 de novembro de 2019.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 514/2019

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA, notifico o Representante do Espólio do Sr. NILSO REGINALDO DA COSTA E SILVA (CPF: 032.395.512-68), Presidente à época, de que no dia 03.12.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº. 2009/52054-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ONG – MÃOS QUE SE UNEM PARA TODOS, referente ao Convênio ASIPAG nº 008/2008 e termo aditivo, tendo como Relator Excelentíssimo Conselheiro Substituto Convocado Julival Silva Rocha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de novembro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral